De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2016 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 00632- 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/16

Aprova Regimento Interno do Conselho Municipal das Cidades e dá outras providencias.

A Comissão da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades**,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Municipal Nº 045, de 23 de fevereiro de 2016, Decreto Estadual Nº 6321, de 16 de outubro de 2012 e a Resolução Normativa de 09 de dezembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades, o Decreto Federal Nº 5790 de 25 de maio de 2006 e a Resolução Normativa nº 19 de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades (CONSIDADES). Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades doravante denominada ***6ª Conferência Municipal da Cidade***, nos termos do Anexo.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste, 23 de junho de 2016.

Comissão Preparatória 6ª Conferência Municipal das Cidades.

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2016 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 00632- 14Pág(s)

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - A Conferência Municipal da Cidade de Santa Tereza Do Oeste - Pr como Etapa Preparatória da 6° Conferência Estadual das Cidades, convocada pelo Decreto Municipal n.º 045/2016 e Decreto Estadual n.º 6321/12 nos termos da Portaria n.º 024/2015 de 29 de outubro de 2015, da Secretaria de Estado do Planejamento, do Decreto Federal n.º5.790, de 25 de maio de 2006 e Resolução Normativa n° 19 de de setembro de 2015, do Ministério das Cidades, será realizada no dia 01 de julho de 2016, sob a coordenação do Conselho Municipal da Cidade de Santa Tereza Do Oeste – Pr e da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - São objetivos da Conferência Municipal da Cidade como Etapa Preparatória da 6° Conferencia Estadual das Cidades:

I–Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II –Sensibilizar e mobilizara sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades;

III –propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

I**V** –Propiciar e estimular a organização da conferência como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, e municípios;

V–Avançar na construção consolidação da Política Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

VI –Indicar prioridades de atuação aos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional das Cidades e ao

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2016 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 00632- 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ministério das Cidades;

VII –Eleger 05 (cinco) delegados (as) e seus respectivos (as) suplentes do município para a 6ª Conferência Estadual das Cidades conforme este Regimento Estadual.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 3° - A Conferência Municipal como Etapa Preparatória para a 6ª Conferência Estadual das Cidades terá como Tema: "A FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE", como lema: "CIDADES INCLUSIVAS, PARTICIPATIVAS E SOCIALMENTE JUSTAS".

Art. 4º - Os eixos do debate , assim como a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência Municipal das Cidades, serão elaborados pela comissão de Metodologia e Sistematizada e apresentada à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades, que, após aprová-los, dar-lhes-á publicidade.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º- A 6ª Conferência Municipal como Etapa Preparatória para a 6ª Conferência Estadual será composta de mesas de debates, painéis, grupos de debate e plenária.
Cabe a Comissão Preparatória da Conferência Municipal, deliberar sobre documentos e textos de apoio, que subsidiarão as discussões e debates.

Art. 6°. A 6ª Conferência Municipal como Etapa Preparatória é fator indispensável para a participação na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 7º. A Conferência Municipal como Etapa Preparatória para a 6ª Conferência Estadual das Cidades tema abrangência municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas Municipais.

Art. 8º A 6ª Conferencia Municipal da Cidade é fator indispensável para a participação na Conferência Estadual das Cidades.

ART. 9º - A Conferencia Municipal das cidades será realizada no dia 01 de Julho de 2016,

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2016 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 00632- 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

das 08:00 ás 12:00 e das 13:30 ás 18:30 horas, no Centro Comunitário Olivia Ribeiro, sito a Rua Marcelino Ramos, esquina com a Rua Castro Alves, em Santa Tereza do Oeste, Paraná.

Parágrafo Único. As despesas com a organização geral e com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade ocorrerão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 10. A Etapa Preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Rigolin e no seu impedimento, pelo Vice Prefeito Municipal Carlos José Weiber ou Presidente do Legislativo José Luiz de Freitas ou a Professora Cleusa de Quadros Cunegundes.

Art. 11. A organização e realização da 6ª Conferência Municipal será coordenada pela Comissão Preparatória Municipal, obedecendo à representação dos segmentos conforme estabelecido no art. 21 do Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades, que se dividirá em 03 (três) grupos de trabalho, qual seja, Mobilização, Sistematização e Validação, com o apoio da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 12. Caberá à Comissão Preparatória Municipal:

I – adotar este Regimento, no que se refere ao âmbito Municipal, definindo data, local e pauta;

II – elaborar o Regimento da Conferencia Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

III - A Comissão preparatória municipal poderá constituir as Comissões de infraestrutura e logística, mobilização e articulação, sistematização e metodologia, que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal;

IV- planejar a infraestrutura para a realização da conferencia municipal;

V- mobilizar a sociedade civil e o Poder Público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilizar a participação á 6ª Conferencia Municipal;

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2016 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 00632- 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VI – a comissão preparatória municipal deverá prever na programação da Conferencia municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horaria de 8 (oito) horas.

VII – Ao final da conferência municipal, elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no site da 6ª conferencia e enviar a Comissão organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias após a realização da conferencia.

VIII – preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferencia Nacional das cidades por meio do sitio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das cidades, com as informações da Conferencia Municipal, até 15 (quinze) dias após a realização da conferencia, e,

IX- encaminhar a Comissão Estadual Recursal e de validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão preparatória Municipal ou qualquer questionamento referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferencia, nos prazo regimental.

Art. 13. A Comissão Preparatória realizará reuniões periódicas a fim de debater e deliberar sobre aspectos relacionados à Conferência.

Art. 14. A Comissão Preparatória deverá apresentar relatório crítico de suas atividades à Comissão Organizadora Estadual no prazo de 10(dez) dias após a realização da Etapa Municipal, contendo:

I - Decreto Municipal expedido pelo Poder Executivo convocando a Conferência Municipal como Etapa Preparatória para a 6ª Conferência Estadual das Cidades;

II - Comprovação da ampla divulgação nos meios de comunicação;

III - Decreto Municipal expedido pelo Poder Executivo instituindo a Comissão Preparatória Municipal;

IV - Cópia do Regimento Interno Municipal;

V - Lista dos participantes, por segmento, presentes à Conferência informando o nome, endereço, telefone e email;

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2016 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 00632- 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VI - Relatório com as Resoluções e deliberações da Conferência Municipal;

VII–Lista dos Delegados e Delegadas eleitos para a Conferência Estadual por segmento e identificação completa: nome, endereço, telefone, entidade que representa (por extenso) e e-mail.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 15. A Conferência Municipal como Etapa Preparatória para a 6ª Conferência Estadual das Cidades deverá ter a participação de representantes dos Poderes Públicos e da Sociedade Civil.

Art. 16. Todos os participantes da Conferência Municipal terão direito a voz e os delegados terão direito a voz e voto.

Art. 17. Os participantes que possuam necessidades especiais poderão registrar essa informação no momento de sua inscrição na Conferência, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação na Conferência.

CAPÍTULO VI

DOS DELEGADOS(AS) PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 18. A composição de delegados na 6ª conferencia municipal, deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais, da seguinte forma:

I – Poder Público gestores, administradores públicos e legislativo municipais e distritais 42,3% - são os representantes de órgãos da administração publica direta e indireta, representantes das entidades municipais e membros do Legislativo.

II - Movimentos Populares –26,7% - são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais entidades organizadas voltadas à questão do desenvolvimento urbano.

III - Trabalhadores representados por suas entidades sindicais – 9,9% - sindicatos, confederações e centrais sindicais de trabalhadores urbanos e rurais, legalmente constituídos e vinculados às

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2016 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 00632- 14Pág(s)

questões do desenvolvimento urbano.

IV –Empresários – 9,9% - empresas vinculadas as entidades de caráter municipal representativas do empresariado, inclusive cooperativas voltadas à questão do desenvolvimento urbano. I

V –Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa profissional – 7% - entidades de âmbito municipal representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações de ensino e pesquisa, voltadas à questão do desenvolvimento urbano. I

VI – Organizações não governamentais – 4,2% - O segmento de organizações não governamental é formado por associações civis e fundações, que tem por finalidade a atuação no campo do desenvolvimento urbano.

Art. 19. Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade, caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo.

Art. 20. Os candidatos a delegados representantes da Sociedade Civil deverão fazer a sua inscrição no dia do evento, em ficha própria a ser entregue pela Comissão Preparatória Municipal.

§ 1º. Poderão candidatar-se para delegados, somente participantes acima de 16 (dezesseis) anos, e que apresentem carteira de identidade ou outro documento com foto.

§ 2º. Ocorrendo empate na eleição dos delegados, será eleito o candidato com mais idade.

§ 3º. Os delegados escolhidos na Conferência e que não estiverem presentes no momento da divulgação do resultado da eleição serão automaticamente excluídos, chamando-se o próximo candidato mais votado.

§ 5º. A votação será na plenária com a apresentação dos candidatos e serão eleitos os candidatos mais votados.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os casos omissos e conflitantes deste Regimento serão resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal, utilizando-se sempre como ferramenta de instrução o Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades, bem como o Regimento da 6ª Conferência Nacional.

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2016 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 00632- 14Pág(s)

Santa Tereza do Oeste, 23 de junho de 2016.

Comissão preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **AMARILDO RIGOLIN.**
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.santatereza.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Início